DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www. saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Homologação / Adjudicação	3
Errata	4
Atas de registro de preço	4
Comunicados	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-5102
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www. saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.746, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação, conforme valor recebido do Governo Estadual, nos termos da Resolução SS – 82, de 25 de maio de 2021, para enfrentamento da pandemia da COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 55.124,00 (cinquenta e cinco mil cento e vinte e quatro reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02 Transferências	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/	
10.305.0213.2.264 (Resolução SS-82)	Enfrentamento da Pandemia Covid-19	
3.1.90.11.00 15.000,00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
3.3.90.39.00 15.000,00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	25.124,00
Fonte 02.0000000	Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.	
C.Aplic.02.312.0000	Recursos para Combate ao Coronavírus	
Total		55.124,00

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R$ 55.124,00 (cinquenta e cinco mil cento e vinte e quatro reais) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita de transferência do Governo Estadual para o Enfrentamento da Pandemia COVID-19 - Resolução SS-82, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e Lei n° 5.596, de 17 de setembro de 2020 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1° desta Lei, para Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e Material de Consumo.

Art. 3º Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei n° 5.596, de 17 de setembro de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 10 de junho de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 6.606 DE 010 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.746/2021.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 55.124,00 (cinquenta e cinco mil cento e vinte e quatro

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www. saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

reais), nos termos da Lei Municipal nº 5.746 de 10 de junho de 2021, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo	
02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/ Transferências	
10.305.0213.2.264	Enfrentamento da Pandemia Covid-19 (Resolução SS-82)	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	25.124,00
Fonte 02.0000000	Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.	
C.Aplic.02.312.0000	Recursos para Combate ao Coronavírus	
Total		55.124,00

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R$ 55.124,00 (cinquenta e cinco mil cento e vinte e quatro reais) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita de transferência do Governo Estadual para o Enfrentamento da Pandemia COVID-19 - Resolução SS-82, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.596, de 17 de Setembro de 2020 (LDO) e Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 10 de junho de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

Termo de Homologação

Pregão Presencial nº 16/2021 – cujo objeto refere-se à aquisição de materiais esportivos, para uso de alunos do Centro de Treinamento de Natação, através da Prefeitura Municipal, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência) foram adjudicados: o item 01 no valor unitário de R$ 7,36 (sete reais e trinta e seis centavos) perfazendo o total de R$ 38.664,00 (trinta e oito mil, seiscentos e sessenta e quatro reais) ao licitante Claudinei Dias Ventura ME; o item 02 no valor unitário de R$ 21,78 (vinte e um reais e setenta e oito centavos) perfazendo o total de R$ 653,40 (seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos); o item 03 no valor unitário de R$ 21,78 (vinte e um reais e setenta e oito centavos) perfazendo o total de R$ 653,40 (seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos); o item 04 no valor unitário de R$ 21,91 (vinte e um reais e noventa e um centavos) perfazendo o total de R$ 328,65 (trezentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos); o item 05 no valor unitário de R$ 26,70 (vinte e seis reais e setenta centavos) perfazendo o total de R$ 801,00 (oitocentos e um reais); o item 06 no valor unitário de R$ 123,80 (cento e vinte e três reais e oitenta centavos) perfazendo o total de R$ 3.714,00 (três mil setecentos e quatorze reais); o item 07 no valor unitário de R$ 73,80 (setenta e três reais e oitenta centavos) perfazendo o total de R$ 590,40 (quinhentos e noventa reais e quarenta centavos); item 08 no valor unitário de R$ 91,00 (noventa e um reais) perfazendo o total de R$ 728,00 (setecentos e vinte e oito reais), o item 09 no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais) perfazendo o total de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais); o item 10 no valor unitário de R$ 14,64 (quatorze reais e sessenta e quatro centavos) perfazendo o total de R$ 1.464,00 (mil quatrocentos e sessenta e quatro reais); o item 11 no valor unitário de R$ 1.845,00 (mil oitocentos e quarenta e cinco reais) perfazendo o total de R$ 1.845,00 (mil oitocentos e quarenta e cinco reais); à licitante RVL Comercio de Materiais e Serviços EIRELI; o item 12 no valor unitário de R$ 6.444,00 (seis mil quatrocentos e quarenta e quatro

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www. saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

reais) perfazendo o total de R$ 38.664,00 (trinta e oito mil seiscentos e sessenta e quatro reais) à licitante Comercio Serviços e Logística EIRELI EPP, e eu, Daniela Perussi – Secretária Municipal de Gestão Pública HOMOLOGO o objeto a mesma empresa pelo valor retro, nos termos da legislação de regência da matéria.

Errata

Errata:

Na edição de nº 624 do dia 08 de junho de 2021, ocorreu um erro na publicação da homologação do pregão presencial Nº 28/2021; onde se lê "foi adjudicado o item no valor da tonelada de R$ 46,50 (quarenta e seis reais e cinquenta centavos) perfazendo o valor total estimado por 12 (doze) meses de R$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais)" o correto é "foi adjudicado o item no valor da tonelada de R$ 45,15 (quarenta e cinco reais e quinze centavos) perfazendo o valor total estimado por 12 (doze) meses de R$ 451.500,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil e quinhentos reais)".

Atas de registro de preço

Publicação de Ata de Registro de Preço
N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PR= Pregão; O= Objeto; V=; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 0061/2021; CA= Construtora Simoso LTDA. PR=28/2021; O = Sistema de Registro de Preços para futuro e eventual Fornecimento, posto obra, de equipamentos e mão de obra necessária, para aplicação de camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente tipo CBUQ no Município de São José do Rio Pardo, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência); P= 12 (doze) meses; V= R$ 451.500,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil e quinhentos reais). DA= 08 de junho de 2021.

Comunicados

COMUNICADO
ELEIÇÃO DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA

Ficam convocados os servidores da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo para se candidatarem a membros da CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - de acordo com a Lei Municipal nº 4.646, de 08 de abril de 2016.

O objetivo principal da CIPA é a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do trabalhador nas instalações.

São deveres dos integrantes da CIPA:

- Participar do treinamento para membros da comissão, que será realizado antes da posse;
- Comparecer às reuniões mensais em data e horário agendados, conforme calendário anual que será definido posteriormente;
- Realizar inspeções nos respectivos ambientes de trabalho, visando à detecção de riscos ocupacionais;
- Entre outras atribuições relacionadas ao funcionamento da comissão.

Conforme Lei Municipal nº 4.646, de 08 de abril de 2016, art. 7, §3º: "O mandato dos membros terá a duração de 2 (dois) anos, com direito à reeleição somente para os titulares da representação dos servidores". Portanto, durante o mandato serão realizadas 24 reuniões ordinárias. As reuniões "extraordinárias" serão realizadas em caráter emergencial e não constam nesse quantitativo.

Em caso de dúvidas ou mais informações sobre o funcionamento da comissão, procurar o SESMT.

A data, hora e local da inscrição e da votação serão comunicadas posteriormente.

Participem!

São José do Rio Pardo - SP, 10 de junho de 2021.